



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.21.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240318/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE ACAO GOV, ESP, JUV, CULT E TURISMO E

O(A) SECF	RETARIA D	E ACAO	GOV, ESP	, JUV,	CULT E TU	JRISMO, d	com s	ede no(a) ,
inscrito(a)	no CNPJ/M	F sob o,	neste ato	repre	esentado(a)	pelo(a) S	r(a) L	UIS VAC	NER
	VA SO	UZA,	doravant	е	denominada	a COI	NTRAT	ANTE,	е
					,	inscrito	o(a)		no
CPF/CNPJ					,			sediad	do(a)
			do	oravar	nte designad	da CONTR	RATAD		
representa	da pelo(a	a) Sr.(a)			,	inscrit	o no	CPF
nº			, tend	lo em	vista o qu	ue consta	a no	Process	o nº
					às disposiç				
de abril de	2021, res	olvem c	elebrar o	presei	nte Termo d	de Contra	ito, de	ecorrent	e da
Dispensa I	Eletrônica	de Lici	tação nº	2024	.05.21.1,	mediante	e as	cláusula	as e
condições a	a seguir en	unciadas	5.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA	12.0	Mês		
1. (funciona	O contratado deverá recepcionar novo amento, turmas e todas as demais	s alunos e apresenta informações que s	ar as informaçõe se fizerem pe	es sobre os grupos rtinente ao objeto	de atividade física da contratação):
2.	O contratado deverá	realizar a	avalição	física	do usuário
3.	O contratado deverá planejar e	aplicar aulas d	a(s) modalidad	de(s) escolhidas	na solicitação;
4.	O contratado deverá manter atualiza	ado a planilha de	frequência utili	zado no funcionan	nento das aulas;
5.	O contratado deve	rá realizar	relat	tório técn	nico final.
6.	Substituir profissionais com ante	cedência, a fim	de evitar	possíveis danos	s aos eventos;
7.	Responsabilizar-se pelo	trans	porte	dos	profissionais





8. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de profissionais, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada;
9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; a prestação dos serviços será de responsabilidade total da contratada, que formalizará quem, efetivamente a prestará;
10. O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do profissional que não atenderá as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a contratada, calculadas sobre o valor total do contrato;
Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE;
12. Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados,

13. Os materiais ofertados para a execução das atividades, serão fornecidas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - V

2.	CLAUSUL	A SEGU	NDA - V	IGENCIA						
	2.1. 0	prazo de	e vigênci	a deste T	ermo de	Contrat	o é aq	uele fixado	no Te	rmc
de	Referênc	ia, com	início	na data	de	//		e encerram	ento	em
	_//	, prorr	ogável n	a forma d	o art. 10	7 da Lei	nº 14.	133 de 2021	L.	
3.	CLÁUSUL	A TERC	EIRA - P	REÇO						
	2 1	0 1/	lor d	nroc.	onto -	Tormo	do	Contrato	4	do

R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Acao Gov, Esp, Juv, Cult e Turismo, na classificação abaixo: 0201.04.122.0003.2.003 - Gestao da Sec. Mun.de Governo e Esportes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.21.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.







- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.21.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de...... de 20.....

SECRETARIA DE ACAO GOV, ESP, JUV, CULT E TURISMO
CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
LUIS VAGNER DA SILVA SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.